por esta Edilidade em 22 de junho de 1.987.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

- R E S O L U Ç Ã O N º 1 2 / 8 7 -

"Filia a Câmara Municipal de São João da Boa Vista à União dos Vereadores do Brasil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

R E S O L U Ç Ã O : -

ARTIGO 1º:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista fica filiada à União dos Vereadores do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A Câmara Municipal contribuirá com 1 (um) salário mínimo por semestre vigente na data do pagamento, a título de contribuição.

ARTIGO 2º:- O pagamento poderá ser efetuado através da rede bancária (ordem de pagamento, DOC) ou por intermediário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (vale postal) ou diretamente à entidade.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente no respectivo exercício financeiro suplementada se necessária.

ARTIGO 4º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

- R E S O L U Ç Ã O N º 1 3 / 8 7 -

"Dispõe sobre licença solicitada pelo Ver. Osmar Garcia, referente ao período de 08 a 22 de junho de 1.987".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizado a licença solicitada pelo Ver.Osmar Garcia, referente ao período de 08 à 22 de junho de 1.987, ocasião em que esteve impossibilitado de comparecer nas Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal, conforme atesta laudo médico em anexo.

ARTIGO 2º :- Esta licença é solicitada com base no Artigo 21, ítem I e § 1º - da Lei Orgânica dos Municípios, dando as condições necessárias para que sejam pagas as Sessões Ordinárias dos dias 08 e 22 de junho, cuja ausência é plenamente justificável, sendo o Vereador considerado como em exercício do mandato para fins de remuneração.

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoisções em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 014/87

Dispondos sobre licença do Cargo de Vereador de Gilberto Coimbra Pirajá Martins, no período de 08 à 22 de julho de 1.987"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, estado de SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada a licença do Ver. Gilberto Coimbra Pirajá Martins, de seu cargo de Vereador, no período de 08 a 22 de julho cor-